CONTRATO SMS N° 032/ 2023

Processo Administrativo nº 012/2023 –

Dispensa Eletrônica nº 002/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BOMFIM ASSESSORIA LTDA – INFOTEC, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM

O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Avenida Ulisses Guimarães sn- Bairro São João-, Sebastião Leal-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ nº 12.200.571/0001-59, endereço Avenida Ulisses Guimarães 1391- Bairro Centro, Sebastião Leal-PI, neste ato representado, pela Srta. **ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, brasileira, casada. portador do CPF 014.547.611-13 RG 39.634.176-7 SSP-SP, residente e domiciliada A Rua Vicente Gustavo 377- Centro- Sebastião Leal-PI, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa BOMFIM ASSESSORIA LTDA. – (INFOTEC) com sede à Av. Presidente Médici sn- Bairro Piçarra Bertolinia-PI, representada neste ato pelo seu Sócio único Sr. FLAVIO BOMFIM DE SOUSA, brasileiro solteiro, portador de Carteira de identidade RG 1.486.496-SSP-PI, e CPF 728.740.233-53, residente A Av. Presidente Médici sn- Bairro Piçarra Bertolinia-PI, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº 002/2023 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 012/2023, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente instrumento tem por objeto a **contratação de MPE ou MEI, sediadas regionalmente no âmbito dos município circunvizinhos à Sebastião Leal, (Decreto 039/2021),** para prestação dos serviços de assessoria técnica de **forma presencial em sistemas de informações do SUS, (SINAN-SISPNCD, SISVAN, HORUS GESTORES DA SAUDE-SINASC-SIASUS-),instalação utilização e manutenção dos prontuário eletrônico, alimentação diária do sistema com a produção dos profissionais da saúde, entre outras constantes no Termo de referencia e edital**.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA prestará os serviços, rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento serão executados nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, (secretaria requisitante), de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.
2.2 A autorização dos serviços, será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria municipal de Saúde, cabendo a ela todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento do objeto por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.
2.3 A contratada fica obrigada a prestar os serviços no prazo, local e data da apresentação da ORDEM DE SERVIÇOS.
2.4 O serviços será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de, erro quanto à quantidade, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição. (não se aplica)
2.5 O serviços recusados deverá ser corrigida no prazo máximo de 03(três) , contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
2.6 O serviço objeto desta contratação deverá ser feito nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.
2.7 Os objetos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso. (não se aplica)
2.8 Não será admitida recusa do fornecimento do objeto em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada. (não se aplica)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 36.000,00 (trinta e seismil reais) os quais eerão pagos em 12 (doze) parcelas ensais de R$ 3.000,00(tres mil reais)** destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos objetos correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Administração; **Projeto/Atividade:10.301.1052.2055-; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 600.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Sebastião Leal-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.
5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.
5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta do fornecimento do objeto.
5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses dias, a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:
7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;
7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;
7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;
7.2.7. Controlar para que o fornecimento do objeto ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;
7.2.7.1. Em caso de fornecimento do objeto fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.
7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.
7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge,

companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:
7.4.1. Expedir as Ordens de serviços e Nota de Empenho;
7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.
8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLAUSULA NONA

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor **DANIEL DE SOUSA BRITO** CPF 013.361.953-10 que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo **012/2023,** ao Edital e anexos do procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 002/2023,** bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal, 02 de Fevereiro/ 2023

Elaine Cristina de Sousa

Elaine Cristina de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE

Flavio Bomfim de sousa

Flavio Bomfim de Sousa
P/ BOMFIM ASSESSORIA LTDA -INFOTEC

CONTRATADA

Testemunhas

_____ _____

BONFIM ASSESSORIA LTDA - INFOTEC
43.317.043/0001-08

DISPENSA ELETRÔNICO Nº002/2023 - CPL/PMSL
(Processo Administrativo n°012/2023)

CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Secretaria de Administração do Município de SEBASTIÃO LEAL Piauí.
Prezados Senhores, Ref. **DISPENSA ELETRÔNICO nº 002/2023** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Prestação de serviços.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conformeAnexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICACÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: BONFIM ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 43.317.043/0001-08
Inscrição Estadual: 196.993.431
Representante Legal: Flávio Bonfim de Sousa - Proprietário
RG 1.486.496 SSP/PI CPF: CPF 728.740.233-53
Endereço: Avenida Presidente Medice, S/N, Bairro Piçarra, CEP 64.870-000 – Bertolínia-PI,
Contato: (89) 9400-5901
BANCO: BRADESCO S.A. AGÊNCIA: 5812 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 16.215-9.

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação, declara também que tomou conhecimento de todas as regras fixadas no edital e que os produtos apresentados na sua proposta serão entregues no município de Sebastião Leal-PI no prazo fixado no edital e possuem garantia de 12 (doze) meses contados do recebimento dos materiais pelo município, declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROPOSTAS DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Assessoria técnica em sistemas de informações do SUS: SINAN,SISPNCD,SIASUS,SINASC,SISVAN,HORUS, gestores de saúde atualização e capacitação dos profissionais de saúde. instalação e manutenção do prontuário eletrônico E-SUS, PCE, monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho, cadastros individuais, captação ponderada e	01	R$ 36.000,00	**R$ 36.000,00**

FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353

Assinado de forma digital por FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353
Dados: 2023.01.30 17:41:02 -03'00'

BONFIM ASSESSORIA LTDA - INFOTEC
43.317.043/0001-08

	ações estratégicas, (saúde na escola, academias de saúde, informatização dos APS, e elaboração do REMUME			

Valor total da proposta: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.1. O Prazo de Entrega é de 05(cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Bertolínia-PI, 30 de janeiro de 2023.

FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353

Assinado de forma digital por FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353
Dados: 2023.01.30 17:39:48 -03'00'

Flávio Bonfim de Sousa
CPF 728.740.233-53
RG 1.486.496 SSP/PI

Avenida Presidente Medice, S/N, Bairro Piçarra
CEP 64.870-000 – Bertolínia-PI
Contato: (89) 9400-5901
E-mail: flavio.dragom@gmail.com

BONFIM ASSESSORIA LTDA - INFOTEC
43.317.043/0001-08

aNEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,

2.3 mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353

Assinado de forma digital por FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353
Dados: 2023.01.30 17:40:35 -03'00'

Avenida Presidente Medice, S/N, Bairro Piçarra
CEP 64.870-000 – Bertolínia-PI
Contato: (89) 9400-5901
E-mail: flavio.dragom@gmail.com

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353

Assinado de forma digital por FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=FLAVIO BOMFIM DE SOUSA:72874023353
Dados: 2023.01.30 17:40:14 -03'00'